

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

01 ABR 2014

Protocolo: 089/14
Processo: 089/14GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 069 , DE 01 DE ABRIL

DE 2014.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta

01 ABR 2014

1º Secretaria Legislativa

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 880.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM, até o montante de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 019/FUNRESPOM, de 25 de fevereiro de 2014, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que considerando a necessidade de proporcionar maior transparência nas contas orçamentárias no que atine ao comportamento da receita estabelecida pela Lei n. 4.320, de 1964, que deve ocorrer no momento do ingresso do recurso financeiro em que a receita for reconhecida, por meio do estabelecimento de padrões a serem observados no real estado patrimonial da entidade, e evidenciada a consolidação das contas em sua classificação econômica, busca-se atender às necessidades internas referentes à Receita exposta no Anexo II do Projeto de Lei, objeto desta Mensagem, a sua adequada classificação, destinação e registro, segundo seu fato gerador, conforme a destinação legal dos recursos arrecadados, com o fita de manter o equilíbrio fiscal.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 880.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado – FUNRESPOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM			880.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	4490	0203	880.000,00
TOTAL				R\$ 880.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		880.000,00
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S		880.000,00
25900000	OUTRAS RECEITAS	A	0203	880.000,00
TOTAL				R\$ 880.000,00